



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Pça. Cel. Antônio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35) 3731-2082 - CEP: 37795-000

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação: 1921/2025

Processo de Compra: 428/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de hortifrutigranjeiros destinados à merenda escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a serem fornecidos por agricultores familiares e nas normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando garantir a qualidade da alimentação escolar e o fortalecimento da agricultura familiar.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS

ITEM	QNTD	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	500	KG	Abacate – de primeira qualidade, com tamanho, cor e formação uniformes, polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionado em embalagem própria.
02	400	KG	Abóbora madura orgânica – certificada, fresca, madura, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo do tamanho.
03	200	KG	Abobrinha italiana – de primeira qualidade, in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos, com grau de evolução completo do tamanho, sem danos físicos ou mecânicos, transportada adequadamente.
04	400	MAÇOS	Almeirão orgânico – certificado, verde, tenro, viçoso, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas. Maço de 250 gramas.
05	200	MAÇOS	Almeirão – verde, tenro, viçoso, com textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas. Maço de 250 gramas.
06	600	UN	Alface orgânica – certificada, extra, fresca, colhida na madrugada e protegida dos raios solares, com tamanho, aroma e cor característicos da espécie, livre de enfermidades e insetos, sem danos físicos ou mecânicos que afetem sua aparência. Embalada em sacos de polietileno transparentes, atóxicos e intactos, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isenta de parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.
07	300	UN	Alface – extra, fresca, colhida na madrugada e protegida dos raios solares, com tamanho, aroma e cor característicos da espécie, livre de enfermidades e insetos, sem danos físicos ou mecânicos que afetem sua aparência. Embalada em sacos de polietileno transparentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Pça. Cel. Antônio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35) 3731-2082 - CEP: 37795-000

			atóxicos e intactos, com tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isenta de parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.
08	300	UN	Chicória orgânica – certificada, bem formada, com coloração esverdeada, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, com folhas macias. Produtos muito pequenos ou deteriorados não serão aceitos.
09	200	UN	Chicória – bem formada, com coloração esverdeada, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação, com folhas macias. Produtos muito pequenos ou deteriorados não serão aceitos.
10	2.400	KG	Banana nanica – in natura, frutos de tamanho médio e uniforme, são, limpos, de boa qualidade, bem desenvolvidos e maduros, sem defeitos ou manchas na casca, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
11	5.200	KG	Banana prata – in natura, frutos de tamanho médio e uniforme, são, limpos, de boa qualidade, bem desenvolvidos e maduros, sem defeitos ou manchas na casca, isentos de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes.
12	4.000	KG	Banana prata orgânica – certificada, bem formada, de tamanho grande, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação, com coloração de verde a amarelo (não completamente madura). Produtos maduros ou deteriorados não serão aceitos.
13	9.000	KG	Batata – tubérculo de elevada qualidade, novo, sem brotos, selecionado, sem defeitos, bem desenvolvido, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, livre de sujidades, terra, resíduos de fertilizantes, lesões mecânicas ou fitopatológicas, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.
14	200	KG	Batata-doce – fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completo do tamanho.
15	500	KG	Beterraba média – in natura, fresca, procedente de espécies genuínas e são, com casca lisa e firme, isenta de brotos, lesões físicas, mecânicas ou biológicas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
16	400	UN	Brócolis – folhas, flores e talos firmes, de coloração verde-escura, sem partes amareladas ou apodrecidas.
17	100	KG	Café orgânico – torrado e moído, tradicional, 100% arábica, torra média-escura, em pacotes de 500 g, certificado orgânico IBD.
18	500	KG	Cebola média – branca, fresca, extra, com extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca, isenta de brotos, enfermidades, lesões físicas, mecânicas ou biológicas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos, livre de insetos, parasitas e larvas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Pça. Cel. Antônio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35) 3731-2082 - CEP: 37795-000

19	1.200	KG	Cenoura – in natura, cor laranja-vivo, de espécies genuínas e sãs, fresca, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca, isenta de brotos, lesões físicas, mecânicas ou biológicas, material terroso, sujidades ou corpos estranhos, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.
20	300	MAÇOS	Cheiro-verde – folhas firmes, verdes, de primeira qualidade, em maços graduados de 100 g, composto por cebolinha e salsinha, viçoso, brilhante, fresco, sem excesso de umidade ou sinais de amarelamento, com talos firmes, livre de folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completo, isento de insetos e danos físicos ou mecânicos, transportado adequadamente.
21	200	KG	Chuchu – tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas ou partes apodrecidas.
22	400	PCT	Couve orgânica – certificada, fresca, de primeira qualidade, em molhos com no mínimo 10 folhas íntegras, de coloração e tamanho uniformes, sem manchas, amarelamento ou murchamento, isenta de material terroso e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, colhida no dia da entrega. Produtos deteriorados não serão aceitos.
23	200	PCT	Couve – fresca, de primeira qualidade, em molhos com no mínimo 10 folhas íntegras, de coloração e tamanho uniformes, sem manchas, amarelamento ou murchamento, isenta de material terroso e danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, colhida no dia da entrega. Produtos deteriorados não serão aceitos.
24	66	SACOS DE 60 KG	Feijão carioca – tipo 1, safra nova, grãos inteiros, sãos, brilhantes e lisos, isentos de material terroso, sujidades, pedras, fungos, parasitas ou misturas de outras variedades ou espécies.
25	220	MAÇOS	Hortelã – uniforme, fresca, bem desenvolvida, sem danos físicos. Maço de 50 gramas.
26	400	KG	Mandioca média (branca ou amarela) – fresca, com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, com raízes medianas, firme e compacta, com sabor e cor próprios da espécie, livre de enfermidades, parasitas, larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.
27	1.000	KG	Maracujá – de primeira qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos, polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido, em condições adequadas para consumo imediato, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, sujidades, parasitas, larvas e corpos estranhos aderentes à casca, sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Tamanho médio e uniforme.
28	2.600	KG	Milho verde em espiga com casca – espigas com grãos bem desenvolvidos, novos, macios e leitosos, de cor amarelo claro, brilhante e cristalina, isentas de danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio e transporte.
29	340	KG	Morango – fresco, de primeira qualidade, com tamanho, cor e conformação uniformes, bem desenvolvido e maduro, em tons de vermelho, com polpa intacta e abundante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Pça. Cel. Antônio Augusto de Oliveira, nº 200 – Centro
Andradas – Minas Gerais
Telefone: (35) 3731-2082 - CEP: 37795-000

30	800	DZ	Ovos caipiras – casca áspera e fosca, sem rachaduras ou sujidades, conforme legislação vigente, acompanhados de cópia do alvará sanitário municipal ou regional, embalados em bandejas.
31	200	KG	Pepino – fresco, íntegro e firme, isento de sujidades, com grau de evolução completo do tamanho.
32	180	KG	Pinhão – semente da pinha da araucária, fresco, recém-debulhado, maduro, com características bem formadas, sem sujidades, com coloração própria, compacto e firme, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.
33	60	KG	Pimentão – tamanho pequeno a médio, coloração esverdeada a mesclada com vermelho, sem partes apodrecidas, com grau de amadurecimento apropriado para consumo.
34	500	KG	Repolho – tamanho médio, coloração verde ou roxo claro a escuro, fresco, com folhas íntegras e presas, sem partes apodrecidas.
35	8.500	KG	Tomate tipo salada – de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso, umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões físicas ou mecânicas, rachaduras ou cortes, classificado como extra.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato ou ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente procedimento licitatório tem como objetivo fornecer gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por um período de um ano para as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Mais Educação e AEE através do fornecimento de Alimentação Escolar de Qualidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. DAS AMOSTRAS

6.1.1. A proponente vencedora deverá apresentar amostra dos gêneros alimentícios perecíveis (hortifrutigranjeiros) conforme a especificação da descrição de cada Item em até 5 dias úteis após o certame. Deve ser apresentado 1 (uma) amostra compatível com a descrição do produto, exceto aqueles que por motivo de sazonalidade não apresentam amostras no momento.



6.1.2. As amostras serão analisadas pelas nutricionistas responsáveis pela execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), podendo contar com o acompanhamento dos membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Andradas.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO)

- 7.1.** Os cronogramas com as datas e quantidades a serem entregues, serão fornecidos pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, podendo sofrer ajustes devido a feriados ou eventos da escola, ficando assim o dia subsequente como entrega.
- 7.2.** Os Hortifrutigranjeiros serão entregues semanalmente, conforme cronogramas fornecidos pela Coordenadoria de Nutrição Escolar, diretamente no Almoxarifado da Alimentação Escolar, localizado na Rua Argemiro Pereira, s/nº (próximo ao Almoxarifado de Obras), pelo produtor ou fornecedor.
- 7.3.** Os vegetais devem ser acondicionados em caixas plásticas com arejamento adequado.
- 7.4.** Para todos os itens listados, o fornecedor ou produtor deverá apresentar certificação de que os mesmos são provenientes da agricultura familiar, através das DAPs.
- 7.5.** O produtor dos produtos orgânicos deverá apresentar além da DAP, a certificação de produto orgânico.
- 7.6.** Horário de recebimento: Segunda-feira até as 8h00, salvo exceções previamente combinadas com o responsável pelo setor de recebimento.
- 7.7.** Justificativa de substituição dos produtos: Os hortifrutis podem ser substituídos se estiverem contemplados no contrato e devem respeitar a lista de substituição abaixo.
 - 7.7.1.** Lista de substituições para hortaliças e Frutas:
 - 7.7.1.1.** HORTALIÇAS Grupo A: Abobrinha, Abóbora, Acelga, Agrião, Alface, Almeirão, Berinjela, Beterraba, Brócolis, Chicória, Couve, cheiro-verde, Couve-flor, Espinafre, Jiló, Maxixe, Mostarda, Rabanete, Repolho, Rúcula, Serralha, Pimentão, Pepino, Taioba, Tomate.
 - 7.7.1.2.** HORTALIÇAS Grupo B: Abóbora moranga, Beterraba, Cenoura, Chuchu, Nabo, Quiabo, Vagem.
 - 7.7.1.3.** HORTALIÇAS Grupo C: Batata Baroa, Batata inglesa, Batata doce, Inhame, Mandioca.
 - 7.7.1.4.** FRUTAS Grupo A: Abacaxi, Carambola, Goiaba, Laranja, Lima, Melancia, Melão, Morango, Pêssego, Tangerina.
 - 7.7.1.5.** FRUTAS Grupo B: Ameixa, Amora, Banana d'água, Banana Maçã, Banana Prata, Banana Caturra, Caqui, Figo, Fruta do Conde, Jaca, Jambo, Maçã, Mamão, Manga, Pêra, Maracujá, Pitanga.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- 8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
- 8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Fiscalização Administrativa

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 8.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 9.1. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 9.2. **Definitivamente**, após serem pesados e após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no mesmo dia da entrega.



- 9.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações.
- 9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 9.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 9.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
- 9.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.6.1. o prazo de validade;
- 9.6.2. a data da emissão;
- 9.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.6.5. o valor a pagar; e
- 9.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 9.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de Pagamento

- 9.8. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.
- 9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após **60 (sessenta) dias** do vencimento do documento fiscal.

Forma de Pagamento

- 9.10. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (PIX, TEV ou TED) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sendo **“vetado pela administração a emissão de boleto para pagamento de nota fiscal”**.
- 9.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.



9.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de contratação por Dispensa de Licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



- 10.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.13.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- 10.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 10.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.
- 10.17.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.
- 10.18.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.19.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.20.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.21.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 10.22.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

- 10.23.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou



com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.23.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

10.23.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

10.23.1.3. Período de execução dos serviços;

10.23.1.4. Assinatura do responsável legal.

10.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 423.009,60 (quatrocentos e vinte e três mil e nove reais e sessenta centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Ficha
02.09.03.12.306.2003.2072.3.3.90.30.00	790

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Renata Franco Barbosa
Nutricionista
CRN-91308

Regina Aparecida de Lima Cavacini
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
Mat.: 3838